



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

PBH - SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA - SLU	
REGISTRADO	
LIVRO Nº: 08	Fol.: 3224
Nome: Renata	B.M.:
Data: 29/11/2021	

SLU
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

244
9

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº
13/2020**

PROCESSO Nº 01-023.882/20-25

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE
BELO HORIZONTE - SLU**

**CONTRATADA: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS/ INSTITUTO
BRASILEIRO DE ECONOMIA - IBRE**

**VALOR: R\$7.722,16 (SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS
REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27 de agosto de 1973, situada na Rua Tenente Garro, n.º 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta capital, presentes de um lado, a própria Autarquia, neste ato representada por seu Superintendente, Genedempsey Bicalho Cruz, presente também o Diretor Administrativo-Financeiro Leandro Leitoguinho Rossi e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, por intermédio de seu Instituto Brasileiro de Economia - IBRE, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, pelo Decreto s/nº de 27.05.92, publicado no D.O.U. de 28.05.92, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto n.º 39.714, de 11 de agosto de 2006, publicado no D.O.E de 14 de agosto de 2006, e pelo Município do Rio de Janeiro, pela Lei n.º 5.242, de 17 de janeiro de 2011, publicada no D.O.M de 18 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ sob nº 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, nº 190, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada FGV IBRE/CONTRATADA neste ato representada por Pedro Guilherme Costa Ferreira,

CNCL/cncl






Superintendente de Inovação e Mercados, abaixo assinado, neste ato denominada FGV IBRE/CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato SLU/DR.JUR N.º 13/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Com supedâneo na Cláusula Segunda do contrato e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de vigência contratual, a partir da data de 16 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1)O presente aditivo terá o valor de R\$7.722,16 (sete mil, setecentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos), devidamente aprovado na CCG de nº 2497/2021 e correrá à seguinte dotação: 2708.1100.17.512.046.2.900.0001.339039.01.0000.100.

2) O valor acima já contempla um reajuste dos preços no percentual de 3,93321%, perfazendo um total de R\$292,23 (duzentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos) para o período desta renovação, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS

Ficam convalidados os atos até em tão praticados desde a data de 16/11/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DA DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.





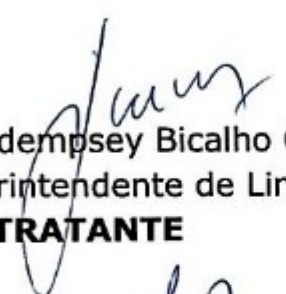
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

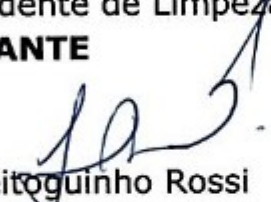
SLU
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

245
D

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, em 22 de novembro de 2021.


Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente de Limpeza Urbana
CONTRATANTE


Leandro Leitoguinho Rossi
Diretor Administrativo-Financeiro
CONTRATANTE

PEDRO GUILHERME COSTA
FERREIRA:04813371647

Assinado de forma digital por PEDRO
GUILHERME COSTA
FERREIRA:04813371647
Dados: 2021.11.22 16:00:50 -03'00'

Pedro Guilherme Costa Ferreira
Superintendente de Inovação e Mercados

**FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS/INSTITUTO BRASILEIRO DE
ECONOMIA CONTRATADA**


CNCL/cncl



